



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE FINANÇAS E**
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 195/2017

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Fabio Riva, visa autorizar o Poder Executivo a criar a Inspetoria Regional do Jaraguá, vinculada a Guarda Civil Metropolitana.

De acordo com o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a criar, vinculada à Guarda Civil Metropolitana do Município de São Paulo e diretamente subordinada ao Comando Operacional Norte - COR, a Inspetoria Regional do Jaraguá, IR/JG, para atuar na área territorial do Distrito do Jaraguá, criado pela Lei 11.220 de 1992, que compõe a Prefeitura Regional de Pirituba, com as seguintes incumbências:

I - dar cumprimento às diretrizes e ordens emanadas de seu respectivo Comando Operacional da Guarda Civil Metropolitana do Município de São Paulo, quanto ao desenvolvimento das atividades da corporação;

II - prestar atendimento às solicitações dos órgãos municipais, no âmbito de suas respectivas competências constitucionais;

III - desenvolver as demais atividades necessárias ao integral exercício de suas atribuições.

Dispõe o art. 2º que caberá ao Comandante da Guarda Civil Metropolitana indicar e destacar, observada a disponibilidade da corporação, os recursos materiais e humanos destinados à Inspetoria Regional do Jaraguá.

A Inspetoria Regional, a ser criada, será comandada por um Inspetor Chefe Regional.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo “a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Contudo, tendo em vista que a Lei nº 16.974, de 23 de agosto de 2018, que dispõe sobre a organização da Administração Pública Municipal Direta, a criação, alteração de denominação e extinção dos órgãos que especifica, alterou a denominação da Prefeitura Regional para Subprefeitura, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº **AO PROJETO DE LEI Nº 195/2017**

Autoriza o Poder Executivo a criar a Inspetoria Regional do Jaraguá, vinculada a Guarda Civil Metropolitana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, vinculada à Guarda Civil Metropolitana do Município de São Paulo e diretamente subordinada ao Comando Operacional Norte -



COR, a Inspeção Regional do Jaraguá, IR/JG, para atuar na área territorial do Distrito do Jaraguá, criado pela Lei 11.220 de 1992, que compõe a **Subprefeitura** de Pirituba, com as seguintes incumbências:

- I - dar cumprimento às diretrizes e ordens emanadas de seu respectivo Comando Operacional da Guarda Civil Metropolitana do Município de São Paulo, quanto ao desenvolvimento das atividades da corporação;
- II - prestar atendimento às solicitações dos órgãos municipais, no âmbito de suas respectivas competências constitucionais;
- III - desenvolver as demais atividades necessárias ao integral exercício de suas atribuições.

Art. 2º - Ao Comandante da Guarda Civil Metropolitana caberá indicar e destacar, observada a disponibilidade da corporação, os recursos materiais e humanos destinados à Inspeção Regional do Jaraguá.

Art. 3º - A Inspeção Regional, ora criada, será comandada por um Inspetor Chefe Regional.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em

Ver. Delegado Palumbo
Relator